

**ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 168ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI 168") REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2016 ("Ata da Sexta Assembleia").**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de outubro de 2016, às 11:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 ("Securizadora"), reuniram-se os investidores dos CRI 168 da Securizadora ("Emissão").

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, assim como previsto na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora celebrado em 13 de julho de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização").

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) do titular de 100% (cem por cento) dos CRI 168 em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo A à presente Ata da Sexta Assembleia ("Investidor"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da referida série ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securizadora.

**4. MESA:** Sr. Cleber Cavalcante Diniz - Presidente; e Sr. Marcelo Andrade – Secretário.

**5. ORDEM DO DIA:**

Conforme correspondências constantes (i) no Anexo B à presente Ata da Sexta Assembleia, encaminhada à Securizadora em 13 de outubro de 2016, pela BRPR XXIV Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.675.436/0001-55 ("BRPR XXIV"), a BRPR II Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.707.976/0001-00 ("BRPR II"), a BRPR III Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.707.623/0001-00 ("BRPR III"), a BRPR VII Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.029.416/0001-07 ("BRPR VII") e a BR Properties S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.751/0001-49 ("BR Properties") na qualidade de fiduciantes das Garantias Compartilhadas descritas no item 5.1. abaixo; e (ii) no Anexo C à presente Ata da Sexta Assembleia, encaminhada à Securizadora em 28 de julho de 2016, pela BRPR XXIV e pela BR Properties, deliberar sobre a aprovação das seguintes matérias:

**5.1.** Diante das exigências formuladas nos respectivos cartórios de registro de imóveis ("RGI") competentes, para o registro dos aditamentos às Garantias Compartilhadas abaixo descritas, celebrados em 6 de junho de 2014 e observado o disposto no subitem 5.1.1. abaixo, deliberar



Handwritten marks and signatures on the right margin, including a checkmark, a signature, and other illegible marks.

sobre a liberação e cancelamento das Garantias Compartilhadas nos respectivos RGI da:

(i) alienação fiduciária dos imóveis integrantes do "Condomínio do Edifício Glória", Freguesia de São José, localizados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Floriano, nº 31, cujas fachadas foram objeto de tombamento pela Prefeitura – "Corredor Natural" conforme Decreto Municipal nº 1139 de 1987 e posteriores, e subsequente processo de isenção de IPTU nº 04/00003582/2004, objeto das matrículas nºs 42.128 a 42.235, todas do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ ("Imóvel Glória"), constituída por meio da Escritura de Venda e Compra lavrada em 17 de julho de 2007, pelo 9º Tabelião de Notas de São Paulo, arquivada no Livro nº 8.155, página nº 235 – M.C. – Primeiro Traslado ("Alienação Fiduciária Imóvel Glória" e "Escritura de Venda e Compra Glória", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no RGI competente;

(ii) alienação fiduciária das salas nºs (a) 501 – Bloco A, 502 – Bloco B e respectivas 10 (dez) vagas de garagem, e (b) 601 – Bloco A, sala 602 – Bloco B e respectivas 7 (sete) vagas de garagem do imóvel denominado "Edifício Bolsa de Valores do Rio", localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro nº 20, suplementar nº 12 pela Rua do Mercado e nº 17 pela Rua do Ouvidor, na freguesia da Candelária, objeto das matrículas nºs 40.404 a 40.407, 40.465 a 40.474 e 40.509 a 40.515, todas do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ ("Imóvel Bolsa RJ"), constituída por meio da Escritura de Compra e Venda, lavrada em 27 de agosto de 2007, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo, no Livro nº 8.192, página 109 – M.H. – Quarto Traslado ("Alienação Fiduciária Imóvel Bolsa RJ" e "Escritura de Venda e Compra Bolsa RJ", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no RGI competente;

(iii) alienação fiduciária dos imóveis localizados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que compõem os edifícios e lojas localizados na Avenida Presidente Vargas nºs 824 e 844, objeto das matrículas nºs. (i) 01.797, 07.357, 07.358, 07.359, 10.346, 10.599, 10.347, 10.348, 10.349, 10.350, 10.688, 10.351, 10.352, 10.353, 10.354, 10.355, 10.356, 10.357, 10.358, 07.360, 07.361 e 07.362, e (ii) 01.796, 03.298, 03.299, 03.300, 05.880, 05.881, 05.882, 23.275, 23.276, 23.277, 23.278, 23.279, 23.280, 23.281, 23.282, 23.283, 23.284, 23.285, 23.286, 23.287, 23.288 e 23.310 todas do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro ("Imóvel Vargas"), constituída por meio da Escritura de Venda e Compra, lavrada em 28 de setembro de 2007, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo, no Livro nº 8.343, página 051 – M.C. – Quarto Traslado ("Alienação Fiduciária Imóvel Vargas" e "Escritura de Venda e Compra Vargas", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no RGI competente;

(iv) alienação fiduciária dos imóveis, localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos prédios nºs 1.143, 1.155, 1.159, 1.161 e 1.163 lançados pela Rua Casa do Ator e prédios nºs 31, 43, 51 e 59 lançados na Rua Professor Nagib Elchmer, objeto da matrícula nº 170.557 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP ("Imóvel Celebration"), constituída por meio da Escritura de Venda e Compra, lavrada em 03 de setembro de 2007, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo, no Livro nº 8.218 página 385 – M.C. – Quarto Traslado ("Alienação Fiduciária Imóvel Celebration" e "Escritura de Venda e Compra Celebration", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no RGI competente;

(v) alienação fiduciária dos imóveis localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que compõem os escritórios localizados na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, objeto das matrículas nºs 202.643 à 202.646, 202.648 à 202.652 e 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel objeto da matrícula nº 202.653, todas do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (todos em conjunto, os "Imóvel TNU"), constituída por meio do Instrumento



Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Securitizadora e a BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR XXI Empreendimentos e Participações Ltda. e da BRPR XXIV, conforme item 5.2 abaixo) e a BRPR XX Empreendimentos e Participações Ltda., em 13 de julho de 2010 ("Alienação Fiduciária Imóvel TNU" e "Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel TNU", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no RGI competente; e

(vi) alienação fiduciária dos imóveis integrantes do "Condomínio Panamérica Park", localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1000, no lugar denominado Morro da Barra, 32º Subdistrito – Capela do Socorro – 11ª Circunscrição Imobiliária do Município e Comarca de São Paulo, descritos e caracterizados nas matrículas nºs 310.102 a 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo – SP ("Imóvel Panamérica Park"), constituída por meio da Escritura de Venda e Compra lavrada em 29 de Maio de 2007, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo, no Livro nº 8082 página 271 – M.H. – Primeiro Traslado ("Alienação Fiduciária Imóvel Panamérica Park" e "Escritura de Venda e Compra Panamérica Park", respectivamente), mediante a apresentação do respectivo termo de liberação no RGI competente.

**5.1.1.** A liberação e cancelamento das Garantias Compartilhadas descritas nos itens 5.1. (i) a (vi) fica condicionada à celebração e registro dos seguintes novos instrumentos de garantia (em conjunto, os "Novos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis"), os quais passarão a integrar a definição de "Garantias Compartilhadas":

(i) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nos termos do qual será constituída uma nova alienação fiduciária sobre o Imóvel Glória, a ser celebrado entre a BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR III), a Securitizadora, a Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("Cibrasec") e o Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 na qualidade de credor original e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/4816-09, na qualidade de sucessor por incorporação da parcela cindida do Banco Itaú BBA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú Unibanco") ("Nova Alienação Fiduciária Imóvel Glória" e "Novo Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel Glória", respectivamente);

(ii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nos termos do qual será constituída uma nova alienação fiduciária sobre o Imóvel Bolsa RJ, a ser celebrado entre a BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR III), a Securitizadora, a Cibrasec e o Itaú Unibanco ("Nova Alienação Fiduciária Imóvel Bolsa RJ" e "Novo Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel Bolsa RJ", respectivamente);

(iii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nos termos do qual será constituída uma nova alienação fiduciária sobre o Imóvel Vargas, a ser celebrado entre a BRPR VII, a Securitizadora, a Cibrasec e o Itaú Unibanco ("Nova Alienação Fiduciária Imóvel Vargas" e "Novo Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel Vargas", respectivamente);

(iv) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nos termos do qual será constituída uma nova alienação fiduciária sobre o Imóvel Celebration, a ser celebrado entre a BR Properties (em razão da cisão parcial da BRPR IV Empreendimentos Participações Ltda. com incorporação da parcela cindida pela BR Properties), a Securitizadora, a



Cibrasec e o Itaú Unibanco ("Nova Alienação Fiduciária Imóvel Celebration" e "Novo Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel Celebration", respectivamente);

(v) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nos termos do qual será constituída uma nova alienação fiduciária sobre o Imóvel TNU, bem como sobre as matrículas 202.647, 202.654 à 202.661 e da totalidade da área do imóvel objeto da matrícula nº 202.653, todas do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, a ser celebrado entre BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR XXI Empreendimentos e Participações Ltda. e da BRPR XXIV, conforme item 5.2 abaixo), a Securitizadora, a Cibrasec e o Itaú Unibanco ("Nova Alienação Fiduciária Imóvel TNU" e "Novo Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel TNU", respectivamente); e

(vi) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, nos termos do qual será constituída uma nova alienação fiduciária sobre o Imóvel Panamérica Park, a ser celebrado entre a BRPR II, a Securitizadora, a Cibrasec e o Itaú Unibanco ("Nova Alienação Fiduciária Imóvel Panamérica Park" e "Novo Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel Panamérica Park", respectivamente).

**5.2.** Considerando que, nos termos da correspondência constante do Anexo C, a BR Properties pretende, no âmbito de uma reestruturação societária, incorporar BRPR XXIV ("Reestruturação Societária"), autorização para (i) a realização da Reestruturação Societária, sem que ocorra o vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CRI 168 de modo que BR Properties passe a ser devedora de todas as obrigações anteriormente assumidas por BRPR XXIV no âmbito da operação em referência, inclusive aquelas referentes (a) aos imóveis alienados fiduciariamente, vez que referidos imóveis passarão a ser de propriedade de BR Properties; e (b) às cessões fiduciárias de direitos creditórios em que BRPR XXIV é parte; (ii) a substituição de BR Properties por BRPR 61 Empreendimentos Imobiliários Ltda., controlada de BR Properties, como locatária dos contratos de locação condicionais celebrados com BRPR XXIV no âmbito da operação; e (iii) a dispensa da fiança de BR Properties em todos os instrumentos em que foi prestada no âmbito da operação.

**5.3.** Ratificar o consentimento do Investidor, enviado à BR Properties em 30 de março de 2016, para a reorganização societária decorrente da aquisição do controle da BR Properties por GP Real Properties II C, LLC, e a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, condicionado ao pagamento de prêmio, no valor de R\$3.447.348,13, já realizado, em 20 de junho de 2016.

**5.4.** Tendo em vista a matéria prevista nos itens 5.1 e 5.2 acima, deliberar sobre a celebração, pela Securitizadora:

(i) dos termos de liberação ou quaisquer documentos que venham a ser necessários para refletir a liberação e cancelamento das Garantias Compartilhadas descritas no item 5.1. acima, bem como para a celebração dos Novos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis e constituição das garantias lá previstas; e

(ii) de todos e quaisquer aditamentos ou novos documentos referentes ao CRI 168 necessários para a realização da Reestruturação Societária descrita no item 5.2 acima.



**5.5.** Adicionalmente, deliberar sobre a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebrarem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos relacionados à emissão dos CRI 168, bem como praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas nos itens 5.1 e 5.2 acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava(m) presente(s) o(s) representante(s) do Investidor. Após análise dos representantes do Investidor, foram aprovadas sem restrições ou ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia previstas no item 5 acima

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A presente Ata da Sexta Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

Ademais, o Investidor ratifica os termos constantes no Termo de Securitização, sendo certo que as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado caso este venha a ser constatado futuramente. Ainda em virtude das deliberações acima, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciária de qualquer responsabilidade em relação às suas deliberações constantes desta Ata da Sexta Assembleia.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata da Sexta Assembleia, que foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário, que a lavrei, pelos representantes do Investidor, pelos representantes do Agente Fiduciário e pelos representantes da Securitizadora ficando aprovada a publicação no website da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.net.

\* \* \* \* \*

